

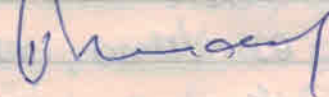
do presenteorcamento, como recursos a
abertura de créditos adicionais.

Art. 5º → Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 6º → Revogam-se as disposições em
contrário.

Preeitura Municipal de Moema, 01 de
novembro de 1988.

Prezeto Municipal →



Lei nº 459

P.L. 06/88

"Dispõe sobre cessão em forma
de comodato ao Hospital Pro-
fessor Basílio de Moema, dos
bens que compõem a Unida-
de Hospitalar, incluindo os
imóveis e todos os equipa-
mentos, pelo prazo de 10 (dez)
anos, e dá outras providências."

O povo do Município de Moema, Mg. por seus

representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal saneio a seguinte lei:

Art. 1º → Fica a Prefeitura Municipal de Norma-Ng. autorizada a ceder sobre forma de comodato pelo prazo de 10 (dez) anos, a Unidade Hospitalar denominada "HOSPITAL PROFESSOR BASÍLIO", situado à rua Tamoios nº 83 e Rua Guarani s/nº nesta cidade, onde funciona o referido Hospital, todo o equipamento adquirido pela prefeitura e que faz parte integrante do hospital, bem como os imóveis em que o mesmo funciona.

Parágrafo único → A Prefeitura Municipal fará um termo de transpênia, com relação de todos os bens, nela assinando o Prefeito, o Presidente em exercício do hospital e 04 (quatro) testemunhas.

Art. 2º → O Hospital Professor Basílio fica obrigado a zelar pelos bens que lhe são concedidos e, registrar em livro por ele adotado todas as baixas de equipamentos que for retirado de uso por danos ou outros motivos.

Art. 3º → Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º → Revogam-se as disposições em contrário.

Norma, 19 de dezembro de 1988.
Prefeito Municipal → *[Assinatura]*